



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI CM Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Autoriza a revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Iturama, autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos seus servidores, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2022 e a reajustar o vencimento de seus servidores públicos no percentual de 4,07% (quatro inteiros e sete centésimos por cento).

Art. 2º Fica autorizada a revisão geral anual ao vencimento dos Vereadores do Município de Iturama, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2022, observado o teto constitucional.

§ 1º A revisão geral anual disposta no *caput* deste artigo obedecerá aos seguintes tetos constitucionais:

I – R\$ 8.840,99 (oito mil oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) a partir de 1º de janeiro de 2023;

II – R\$ 9.371,45 (nove mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) a partir de 1º de abril de 2023;

III – R\$ 9.901,91 (nove mil novecentos e um reais e noventa e um centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2024;

IV – R\$ 10.432,39 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2025.

§ 2º Caso a população de Iturama-MG supere os 50.000 (cinquenta mil) habitantes, a revisão geral anual disposta no *caput* deste artigo obedecerá aos seguintes tetos constitucionais:

I – R\$ 11.787,99 (onze mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) a partir de 1º de janeiro de 2023;

II – R\$ 12.495,27 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) a partir de 1º de abril de 2023;

III – R\$ 13.202,55 (treze mil duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2024;

IV – R\$ 13.909,85 (treze mil novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos orçamentários da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Iturama/MG, em 11 de janeiro de 2023.

MESA DIRETORA

Ver. Deleon Martins de Almeida
Presidente

Ver. Márcio Fortunato de Godoy
Vice-Presidente

Ver. Ana Carolina Freitas Miranda
1º Secretário

Ver. Vilmar da Silva Barreto
2º Secretário

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 12/01/2023

Presidente de Câmara

Aprovado em <u>três</u> documento
Por <u>Unanimidade</u>
Sala das Sessões em <u>12/01/2023</u>
O Presidente

À Sanção

Sala das Sessões em 12/01/2023

O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES

VISTO DO PRESIDENTE

Nº R. Edt. 12/01/23

EM 1/1



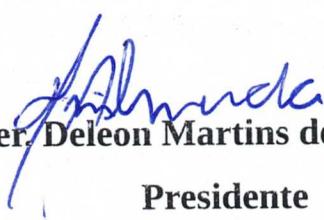
CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

Para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declara que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Iturama/MG, 11 de janeiro de 2023.


Ver. Deleon Martins de Almeida

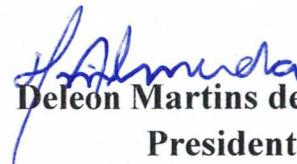
Presidente

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO				
BENEFICIÁRIO	QUANTIDADE	2023	2024	2025
Servidores	35	R\$ 167.483,30	R\$ 175.857,47	R\$ 184.650,34
INSS	21%	R\$ 35.171,49	R\$ 36.930,07	R\$ 38.776,57
TOTAL GERAL		R\$ 204.677,79	R\$ 214.811,54	R\$ 225.451,91

O Calculo foi realizado considerando 13º e férias

considerou que existem 35 (trinta e cinco) servidores na Câmara Municipal

considerou um reajuste de 4,07% em 2023 e atualização de 5% para o calculo do impacto em 2024 e 2025



Deleon Martins de Almeida
Presidente

